



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: O Bom Senador LEI N.º 796 /2007

Edição: 292 PG: 09

Data: 17, 03, 07 a 20, 03, 07

Prof. J. F. Soares

Rúbrica

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial para atender ao saldo do Convênio 015/2001 com o PADEM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 707,89 (setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.26	PADEM	707,89
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			707,89

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II e Artigo 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64 ficam à conta do saldo existente do Convênio n.º 015/2001 assinado com o Governo do Estado através do PADEM – Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios, relativo ao Processo Administrativo 1.430/2004.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2007.

  
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
Prefeito Municipal